

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

02/

1

Varginha, 22 de dezembro de 2025.

Ofício n° 90/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão de subvenção econômica ao Clube dos Servidores Públicos Municipais de Varginha - CRES, associação privada sem fins lucrativos, nos termos que especifica.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder auxílio financeiro ao Clube dos Servidores Públicos Municipais de Varginha - CRES, entidade que desenvolve atividades voltadas ao bem-estar, à integração social e à qualidade de vida do funcionalismo público municipal, contribuindo, de forma indireta, para a valorização dos servidores e para o fortalecimento das relações institucionais no âmbito do Município.

A subvenção econômica prevista será no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser repassada em 12 (doze) parcelas mensais, pagáveis até o dia 10 (dez) de cada mês, perfazendo o montante anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com vencimento da primeira parcela em 10 de janeiro de 2026.

Os recursos destinam-se ao custeio de despesas correntes, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento de energia elétrica, à aquisição de materiais de limpeza das piscinas e a outras despesas indispensáveis à manutenção das atividades da entidade, desde que devidamente justificadas.

O Projeto de Lei estabelece, ainda, a obrigatoriedade de prestação de contas bimestral dos recursos recebidos, a ser apresentada ao Município de Varginha, em especial à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, como condição para a continuidade dos repasses, assegurando a transparência, a legalidade e o controle da aplicação dos recursos públicos.

EXMO SR.  
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A

Of autoriza a concessão de subvenção econômica - CRES

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 03

2

Ressalta-se que a manutenção da subvenção econômica em exercícios subsequentes ficará condicionada à existência de dotação orçamentária específica, bem como à regularidade das prestações de contas, em estrita observância à legislação financeira e orçamentária vigente, notadamente à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

**Atenciosamente,**



Leonardo Vinhas Ciacci  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

04/

1

PROJETO DE LEI N°...

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CLUBE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VARGINHA - CRES.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

## A P R O V A :

**Art. 1º** Fica o Município de Varginha **AUTORIZADO** a conceder subvenção econômica ao **CLUBE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VARGINHA - CRES**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.328.450/0001-70, com sede nesta cidade, a fim de promover a manutenção de atividades desenvolvidas pela entidade, relacionadas ao bem-estar do funcionalismo público.

**Parágrafo único.** A subvenção econômica de que trata o *caput* da presente Lei será no importe de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês**, dividido em 12 (doze) parcelas a serem pagas até o dia 10 (dez) de cada mês, **totalizando o valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, sendo a primeira parcela devida em 10/01/2026.

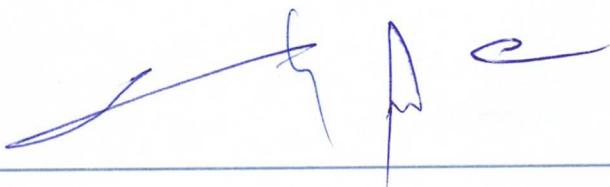
**Art. 2º** O valor a ser destinado ao CRES deverá ser por ele utilizado no pagamento das despesas com energia elétrica e aquisição de materiais de limpeza das piscinas, ou para pagamento de outras despesas correntes, desde que devidamente justificadas.

**Art. 3º** O CRES deverá prestar contas ao Município de Varginha, especialmente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, das despesas realizadas com os recursos da subvenção econômica concedida.

**Parágrafo único.** A prestação de contas deverá ser realizada **bimestralmente**, sob pena de obstarem-se novas transferências de recursos.

**Art. 4º** A subvenção econômica de que trata a presente Lei, condicionada à regularidade de prestações de contas ao Município de Varginha, poderá ser mantida nos exercícios seguintes, desde que seus respectivos orçamentos contemplem dotações

Proj autoriza a concessão de subvenção econômica - CRES



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

05/

2

específicas para custeio da despesa, a qual correrá à conta de dotação orçamentária própria do Município, podendo ser suplementada se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

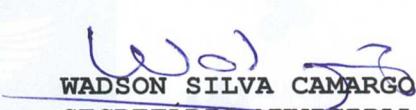
**Art. 5º** O relatório da estimativa de impacto orçamentário consta no Anexo Único da presente Lei.

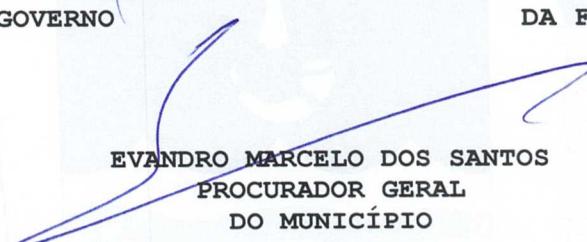
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Varginha, 22 de dezembro de 2025.**

  
LEONARDO VINHAS CIACCI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GOVERNO

  
WADSON SILVA CAMARGO  
SECRETARIO MUNICIPAL  
DA FAZENDA

  
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

3

## ANEXO ÚNICO

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

#### DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

**OBJETO DA DESPESA:** Concessão de Subvenção Econômica ao Clube dos Servidores Públicos Municipais de Varginha - CRES, destinado ao custeio de despesas correntes da entidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A Subvenção Econômica será custeada com recursos provenientes do orçamento do Município de Varginha.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027:** Sem reflexo.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028:** Sem reflexo.

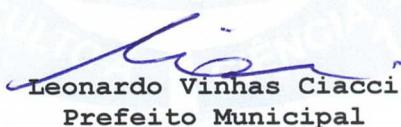
#### METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Os valores foram estabelecidos conforme o disposto no art. 1º do projeto de lei que autoriza a concessão da Subvenção Econômica no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à beneficiária.

#### DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

**RECEITA:** Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Varginha, 22 de dezembro de 2025.

  
Leonardo Vinhas Ciacci  
Prefeito Municipal